



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa IWB-8681, utilizado no transporte de estudantes pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: MECANICA BERNARDI LTDA.

CNPJ Nº: 41.625.647/0001-96

ENDEREÇO: EST RODOVIA RS 324 - KM 196, S/N, Bairro Interior, Ronda Alta/RS.

VALOR: R\$10.723,00 (dez mil, setecentos e vinte e três reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa IWB-8681, utilizado no transporte de estudantes pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A empresa **MECANICA BERNARDI LTDA** deverá oferecer as seguintes peças e serviços:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	pino de mola	6UN	R\$65,00	R\$390,00
02	bucha de mola dianteiro	6UN	R\$62,00	R\$372,00
03	trava dos pinos da mola dianteiro	6PC	R\$25,00	R\$150,00
04	arruela de ajuste das molas	12PC	R\$12,00	R\$144,00
05	jogo borracha estabilizadora dianteiro	1JG	R\$86,00	R\$86,00
06	rolamento cardan	2UN	R\$365,00	R\$730,00
07	amortecedor dianteiro	2PC	R\$985,00	R\$1.970,00
08	pino de mola traseiro	6UN	R\$65,00	R\$390,00
09	bucha de mola traseiro	6PC	R\$62,00	R\$372,00
10	trava dos pinos da mola traseiro	6PC	R\$25,00	R\$150,00
11	jogo borracha estabilizadora traseiro	1JG	R\$95,00	R\$95,00
12	amortecedor traseiro	2PC	R\$1.380,00	R\$2.760,00
13	graxeira	12UN	R\$12,00	R\$144,00
14	cuica de freio blindada	1PC	R\$1.280,00	R\$1.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

15	Prestação de serviço - horas trabalhadas - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa IWB-8681, utilizado no transporte de estudantes pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	13H	R\$130,00	R\$1.690,00
			TOTAL	R\$10.723,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa IWB-8681, utilizado no transporte de estudantes pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, encontra amparo legal no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição de peças e serviço da empresa **MECANICA BERNARDI LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção preventiva dos veículos escolares visa garantir as boas condições do veículo (reparar no tempo certo pequenas avarias) para evitar surpresas desagradáveis durante a viagem e para manter a segurança no funcionamento do veículo e no transporte dos estudantes.

É importante a realização de revisões preventivas, evitando a ocorrência de problemas futuros de manutenção durante o período das aulas, o que impactará diretamente na segurança dos alunos e na assiduidade às aulas.

A aquisição de peças e mão de obra para o ônibus escolar placa IWB 8681 justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção, devido ao fato de que o material existente apresenta danificação, desgaste e outros defeitos, sendo de extrema necessidade e inevitável a manutenção constante do veículo.

RONDA ALTA/RS, 12 de março de 2024.

Andreia Scarpin Noetzold
Secretária Municipal de Educação e Desporto

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal